

LINGUAGEM NÃO VERBAL: INSTRUMENTO DE PODER PARA A PSICOLOGIA JURÍDICA NA BUSCA DA JUSTIÇA

Ana Cristina de Matos*

RESUMO: O presente trabalho apresenta de forma fundamentada a essência da linguagem, especialmente, a não verbal, como instrumento de poder na busca da Justiça. Leva-nos a uma reflexão da importância da Linguagem não verbal para o ordenamento jurídico servindo como instrumento necessário para a Psicologia Jurídica. Permite uma constante evolução interpretativa, condicionada por uma textura aberta da linguagem, em que observar, interpretar e desvendar gestos se tornam instrumentos poderosos para a Psicologia Jurídica oportunizando ao Direito uma visão mais avançada e reconstrutiva da própria legislação.

PALAVRAS-CHAVE: Linguagem não verbal. Direito. Justiça. Poder. Interpretação. Psicologia Jurídica.

I INTRODUÇÃO

A comunicação é algo inerente à sociedade e à linguagem é ferramenta primordial no processo comunicativo, ou melhor, é algo essencial. Podemos compreender melhor essa afirmação, quando imaginamos a primeira como um poço profundo, do qual não pode usufruir de sua água se não tivermos uma enorme mangueira. Esta seria a linguagem. A água nesse processo seria as várias formas de linguagem que chega, até mesmo, a se confundir com a própria comunicação. Assim, a comunicação seria gênero e a linguagem espécie.

Como o próprio nome reforça, linguagem de acordo com Sérgio Ximenes¹ quer dizer: 1. Faculdade humana de comunicação por meio de signos ou de sons cujos significados são estabelecidos por convenção. 2. Maneira peculiar de se expressar pela linguagem, utilizada por um indivíduo, grupo, etc. 3. Vocábulo, palavreado. **4. Tudo o que serve para expressar ideias, sentimentos, etc.** Aprofundaremos-nos na expressão

* Advogada OAB/BA43118, graduada pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais-AGES.

em destaque para mostrar a importância da linguagem não verbal para o Direito. Quando nos referimos a “expressar ideias, sentimentos” por trás dessas expressões se esconde o domínio que a linguagem carrega que é bem mais forte e profundo do que imaginamos ou simplesmente conseguimos visualizar.

Desde que nascemos, estamos mergulhados no mundo da linguagem. Tanto a linguagem verbal, quanto a não verbal estão intrinsecamente ligadas à espécie humana com a finalidade de compreender o mundo e ser compreendido. O pensamento do ato se externa através da linguagem, que vai além de um mero instrumento de comunicação.

Entre as várias formas de linguagem, trataremos aqui em especial, da linguagem do corpo, fundamentado no livro de Pierre Weil: *O corpo fala: a linguagem silenciosa da comunicação não verbal*. A linguagem corporal é uma ferramenta de comunicação, sendo assim, se você consegue entender o que o corpo tem a dizer, conseguirá entender melhor o que os outros estão dizendo, e também transmitir melhor a sua mensagem.

Vale ressaltar, que a linguagem é instrumento essencial para todos os ramos do Direito, em especial para o Direito Penal. Dessa forma, não podemos afirmar que é somente instrumento do Direito Penal. Destaca-se este ramo do direito, pelo fato da predominância do discurso como arte decisiva nos Tribunais de Júri. Portanto, para Claudinei Jair Lopes² na introdução do seu livro *Manipulação da linguagem e linguagem da manipulação*, já citado anteriormente, diz que: “a comunicação é um processo dinâmico, e a linguagem constitui ponte mediadora que possibilita o acontecer deste processo”. Estando presente em todo ordenamento jurídico, pois para a hermenêutica a linguagem é ferramenta indispensável. Eros Roberto Grau nos confirma isto quando diz:

“As normas, portanto, resultam da interpretação. E o ordenamento, no seu valor histórico-concreto, é um conjunto de interpretações, isto é, conjunto de normas. O conjunto das disposições (textos, enunciados) é apenas ordenamento em potência, um conjunto de possibilidades de interpretação, um conjunto de normas potenciais. O significado (isto é, a norma) é o resultado da tarefa interpretativa. Vale dizer: o significado da norma é produzido pelo intérprete”³.

Assim sendo, o intérprete citado por Grau, produz o significado da norma por outro modo, se não através da linguagem? É imprescindível frisar que, Direito é linguagem! E a interpretação é fator imperioso para o seu entendimento. É nessa interpretação que promotores e advogados, como classe dominante, se utilizam da magnífica arte de seduzir para atingir o resultado desejado. Porém, é observando a outra face da linguagem que o presente trabalho traça a sua discussão: A linguagem não verbal. Destarte, fundamentada em trechos do livro *A prova é a testemunha* de Ilana Casoy, em que relata o julgamento do “Caso Isabela”, mostra a importância de uma interpretação detalhada através da linguagem do corpo para obter respostas com a finalidade de buscar a justiça.

II A IMPORTÂNCIA DA LINGUAGEM PARA O DIREITO

Passamos muito tempo para descobrir a importância da linguagem em nosso meio, ou melhor, muito tempo para descobrir que somos a própria linguagem, se é que podemos usar essa afirmativa. Símbolo vivo que modela o pensamento, sentimentos, emoções, vontades e atos, é marca da personalidade, da terra natal e da nação, título de nobreza da humanidade. Não dá para pensar no homem sem pensar na linguagem. Os dois são inseparáveis. Sutilmente domina a sociedade, através de discursos e ideologias. Não serve somente para dar conta do que existe, do que percebemos, sentimos ou pensamos, mas possibilita que novas coisas aconteçam, pois agora compreendemos que linguagem é ação que permite transformação.

Struchiner escreve sobre a textura aberta da linguagem e mostra que possibilita uma construção da teoria do direito mais fidedigna. “Que ela oscila entre a necessidade de certeza e a necessidade de deixar certas questões em aberto para serem apreciadas no tempo adequado”. Para uma melhor compreensão afirma Struchiner:

“A textura aberta não contribui apenas para o funcionamento do direito, permitindo que o escopo das regras jurídicas seja lapidado nos casos situados na região de penumbra. Na verdade, o fenômeno da textura aberta da linguagem, além de ser uma característica inerente à natureza da

linguagem, contribui para a nossa comunicação cotidiana. A textura aberta de um termo geral permite que ele passe a englobar as novidades da vida.”⁴

A textura aberta da linguagem a qual descreve Struchiner dar amplitude à interpretação e favorece a sedução, bem como permite que façamos uma compreensão “do não dito” através da linguagem não verbal.

Podemos afirmar que o direito é um conjunto de normas obrigatórias que garantem a convivência social; a Psicologia é a ciência que estuda o comportamento dos seres humanos e seus processos psíquicos. Portanto, percebe-se que o ponto de interseção e distanciamento entre as duas ciências está no fato de que para entender a sociedade em sua dinâmica e complexidade, as ciências humanas foram divididas em vários campos de conhecimento que ao mesmo tempo se complementam, interferindo e colaborando umas com as outras. Sendo assim, a Psicologia surge para direcionar a aplicabilidade da norma jurídica, ou seja, atua visando ponderar a aplicabilidade da norma em face dos estudos levantados com base no caso concreto. Mais uma vez é imperioso afirmar que a Psicologia é arma para o Direito na busca da justiça, com a finalidade exclusiva de interpretar e desvendar a linguagem silenciosa da comunicação não verbal.

O corpo é o espelho do inconsciente. Mostra através de gestos inconscientes, algo que estamos sentindo, ou mesmo tentando esconder ou disfarçar, e não queremos falar. Assim nos diz Pierre Weil: “[...] *o corpo expressa os nossos pensamentos, as nossas emoções e as nossas reações instintivas*”⁵.

Destarte, em relação à outra face da linguagem, nota-se a relação de conteúdo entre o livro *Manipulação da linguagem e linguagem da manipulação*, anteriormente citado, e o livro *A sedução no discurso - O poder da linguagem nos tribunais de júri* de Gabriel Chalita. Ambos utilizam a obra filmica para mostrar com clareza a manipulação causada pela linguagem. Chalita fala em um dos filmes citados em sua obra, sobre o clima favorável, em que o uso da pausa, do silêncio para o desfecho da conclusão confunde o júri e essa confusão resulta em sedução e manipulação. É um emaranhado de palavras, atitudes, silêncios nos momentos adequados e simulação que formam a arte da sedução. Pois as palavras precisam estar acompanhadas de contexto físico, ambiental

e emocional. Vale destacar, o silêncio, pois este se encaixa como um dos elementos de sedução da linguagem. Assim, podemos dizer que a linguagem se faz presente no silêncio para exercer o seu poder de atração, quer seja para o bem, ou para o mal. Essa ideia é abordada por Gabriel Chalita quando ele enfatiza:

O silêncio predis põe. O silêncio aciona um estado de alerta, para o bem ou para o mal. O silêncio acumplicia. O silêncio envolve. O silêncio acoberta. O silêncio funciona, portanto, como um signo, com significados que variam de acordo com o contexto, a forma e o momento do discurso em que se insere.⁶

No livro *A Manipulação da linguagem e linguagem da manipulação*, fundamenta-se no filme *A fuga das galinhas* para mostrar os efeitos causados pelo filme em nós, telespectadores. Transportamo-nos para a realidade mostrada pela obra fílmica e chegamos a enxergar as galinhas como se fossem seres humanos. O discurso sedutor é a persuasão leve em que se busca agradar, fascinar, envolver o ouvinte.

Os recursos disponíveis para a formação do argumento, por fim, consiste na arrumação dos elementos que compõem a sedução, levando-se em conta as particularidades dos seus espectadores. Conhecer o público para qual se produz um discurso de convencimento é um dos elementos indispensáveis para que sua retórica seja eficaz. Confirma essa ideia um trecho do livro de Ilana Casoy:

Entram em plenário os jurados, quatro mulheres e três homens. Cinco deles nunca participaram de um júri, o que deu início a várias teorias sobre um possível resultado [...] Achava difícil um jurado condenar em sua primeira atuação, precisaria estar muito convencido [...] outros se manifestaram sobre os sexos, se era melhor ter mais homens para a Defesa ou mais mulheres para a acusação.⁷

A empatia está intrinsecamente ligada a esse processo de argumentação, pois é preciso se colocar no lugar do outro, no intuito de entender seus sentimentos, sua opinião, seus anseios. Chalita define empatia como o

processo de identificação subjetiva em que uma pessoa, por meio de suas capacidades racionais e emocionais, se coloca no lugar de outra, para entender suas emoções e opiniões a partir da visão do outro. Ainda complementa: *“Através da empatia, somos capazes de vislumbrar o mundo e a nós mesmos segundo o modo como o outro os vê”*.⁸

Percebe-se a importância dos elementos que se tornam cruciais para um bom discurso. Sabemos que os Tribunais estão cheios de atores e atrizes que através da sua encenação convencem pessoas a mudarem de opinião ou até mesmo de chegarem à conclusão de que suas verdades não são verdades. Não queremos defender a tese de que advogados e promotores mentem para conseguir seus objetivos, mas é necessário frisar que cada um, acredita em uma verdade e, usando de todos os artifícios que encontram a defendem, atraindo as outras pessoas a acreditarem em sua verdade.

A obra em estudo nos confirma o que foi citado anteriormente quando o advogado de defesa, Roberto Podval, fala da mãe da vítima, Ana Carolina Cunha de Oliveira, como parte interessada, visto que até contratou uma advogada para assistir ao Ministério Público, afirmando que ela não estava interessada na justiça, mas sim, na versão dos fatos que acreditava ser verdade.

No encantamento cinematográfico existe um trabalho voltado para a manipulação através do visual. A imagem é valorizada ao extremo com o objetivo único de comover, transportar para outra realidade. Corrobora Ilana Casoy:

As maquetes do prédio e do apartamento estão instaladas na frente da sala e da primeira fila da plateia. É enorme, impressionante, e com certeza vai colocar os jurados no local dos fatos, permitindo que percebam as proporções reais, as distâncias, [...] A maquete do apartamento é mais impactante, porque tem todas as paredes de vidro e as manchas de sangue.⁹

Quando não há o encantamento cinematográfico tudo é baseado numa perspectiva visual, entram em cena os gestos, a descrição a entonação da voz, o silêncio, o ritmo, tudo na busca de envolver e fazer o outro viajar no seu mundo.

Apóia Chalita:

O desafio de quem busca seduzir através do discurso consiste em fazer das palavras imagens, o que se obtém por meio de descrições de detalhes que prendem a atenção do receptor, das pequenas coisas que compõem um cenário e que exercem atração sobre quem ouve”¹⁰.

Outrossim, percebemos que entre os elementos da linguagem, a palavra é o elemento maior da sedução, claro que combinada com outros elementos exerce maior domínio sobre a pessoas. Ela é ferramenta fundamental à disposição dos operadores do direito no exercício da função. Dessa forma, é indispensável lembrar os princípios como basilares do ordenamento jurídico. Entre eles, não podemos deixar de citar o princípio da oralidade, um dos princípios fundamentais para o processo no ordenamento jurídico e, exerce forte influência no texto do livro em estudo: *A prova é a testemunha* de Ilana Casoy. Quando falamos em oralidade, estamos nos referindo à “palavra” como mecanismo essencial que permeia o processo. Como disse Chalita em sua obra: **“Ela é, mais do que por assim dizer, a ferramenta do profissional de Direito”**.¹¹ Através da palavra é possível transportar-nos para outra realidade, de um estado emocional para outro. Palavra é poesia, é encanto, e só quem sabe manuseá-la é capaz de produzir discursos encantadores, convincentes. Porém, como qualquer outra linguagem, **a não verbal**, é arma para o direito. É possível observar através de gestos e expressões faciais as verdades que escondidas atrás de um belo discurso ou de algumas palavras. Vejamos em trechos da obra *A prova é a testemunha*: “[...] **Alexandre meneia a cabeça discordando, ri, tira os óculos e limpa-os.**” Ainda em outro trecho: **“O pai do réu faz uma cara de indignação e Rogério Neres nega com a cabeça”**.¹²

Neste trilhar, não é diferente o posicionamento de Pierre Weil: “[...] **linguagem silenciosa do corpo que muitas vezes contradiz a palavra falada mas diz a verdade nua e crua é, como você já deve ter percebido, completamente inconsciente.**”¹³

Portanto, é imprescindível dizer que a Psicologia Jurídica é uma ciência auxiliar da justiça. É a visão perdida do Direito. A Psicologia alcança onde o direito material não alcança, estabelecendo relação entre

o litígio e a verdade. É relevante a citação de trechos da obra *A prova é a testemunha* para retratar o posicionamento da importância da Psicologia para o Direito, no intuito de entender e interpretar a linguagem corporal: *“Ele coçou várias vezes a cabeça e balançou a perna freneticamente”*¹⁴. Ainda em outro trecho: *Alexandre observa atento a todas as respostas da perita, esticando-se para enxergar o telão, se ajeitando na cadeira e finalmente apoiando o cotovelo no joelho e a mão no queixo*¹⁵.

Pierre Weil, em seu livro *O corpo fala*, vem nos confirmar a ideia supracitada:

*“Alguém à sua frente cruza ou descruza os braços, muda a posição do pé esquerdo ou vira as palmas das mãos para cima. Tudo isso são gestos inconscientes e que, por isso mesmo, se relacionam com o que se passa no íntimo das pessoas.”*¹⁶

De acordo com o livro *A prova é a testemunha* que narra o julgamento dos acusados do Caso Isabella, algumas ou a maioria das provas constituem uma linguagem não verbal, até serem analisadas, interpretadas, decifradas e, essencialmente, dizem mais que o testemunho relatado pela linguagem verbal.

Quando Chalita diz que a linguagem é ferramenta do profissional do direito, ele o disse em todos os sentidos. É possível perceber duas faces da linguagem, uma que quer convencer, manipular de acordo com os interesses do emissor; outra que de alguma forma está o todo presente, não consegue esconder a verdade, entretanto, de difícil compreensão e interpretação.

Somos seduzidos pelo artifício do bom discurso, mas se preparados, somos capazes de saber que as palavras ditas não estão em sintonia com o seu corpo, ou seja, o corpo fala; é analisando os movimentos involuntários do corpo que obteremos respostas.

Somos convidados a entrar em outro mundo, acabamos entrando mesmo quando não queremos. O som, o tom de voz, os gestos, a descrição, o olhar, o silêncio... São armadilhas que nos prendem como feras domesticadas. Mas são com esses mesmos artifícios que podemos enxergar, desvendar e encontrar respostas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A linguagem é ferramenta imprescindível no Direito. Interpretá-la das mais variadas formas é arma poderosa nas mãos dos operadores do

Direito. No livro *A prova é a testemunha*, vimos que o Tribunal do Júri é palco de sedução e convencimento, em que é preciso refletir sobre o que os jurados desejam ouvir ou precisam ouvir. A linguagem é ferramenta fundamental na produção do espetáculo. No entanto, é primordial que estejamos preparados para entender e desvendar o discurso oculto da linguagem do corpo. O envolvimento causado pelo discurso sedutor nos faz transcender, sair de corpo e alma para uma realidade onde predomina a emoção, o fascínio que nos encanta. Em todo o ordenamento jurídico a linguagem é essencial, mas destacamos o direito penal, pois este se utiliza como ferramenta básica para a função de advogados e promotores nos tribunais de júri. Merece destaque a valorização das especificidades do público com quem se vai trabalhar. O conjunto de elementos que compõe a sedução é o que produz a melhor argumentação. Persistindo a doce ilusão no corpo de jurados de que tomaram a decisão mais justa, porém arrebatados pelo comovente discurso de quem melhor encenou, foram convencidos a acreditar na verdade do melhor argumento.

Para que possamos entender o significado da linguagem verbal, precisamos fazer uma leitura corporal analisando o contexto da situação, que somente terá sentido quando os gestos apontarem uma coerência da comunicação corporal. A linguagem corporal quando bem interpretada ajuda-nos a entender determinados comportamentos, e nos permite agir de forma mais inteligente, na busca da justiça.

Portanto, conclui-se que a Linguagem e o Direito são inseparáveis. E vai, além disso, porque a linguagem é arma de transformação social. Ela perpassa todas as ciências e impõe seu domínio, pois linguagem é poder. Quem a domina está no topo da pirâmide, possui um dos melhores artificios da manipulação e interpretação.

NON-VERBAL LANGUAGE: POWER TOOL FOR FORENSIC PSYCHOLOGY IN THE PURSUIT OF JUSTICE

ABSTRACT: This paper presents a reasoned manner the essence of language, especially the non-verbal, as an instrument of power in the pursuit of justice. It leads us to a reflection of the importance of non-verbal language for the legal system serving as a necessary tool for the Legal Psychology. Allows a constant interpretive evolution, conditioned by an open texture of language, where observe, interpret and unravel gestures become powerful tools for Forensic Psychology Law providing

opportunities to more advanced vision and reconstructive their own legislation.

KEYWORDS: Non-verbal language. Law. Justice. Power. Interpretation. Legal Psychology.

Notas

- 1 XIMENES, Sérgio. *Minidicionário Ediouro*. 5. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 1999.
- 2 LOPES, Claudinei Jair. *Manipulação da linguagem e linguagem da manipulação: estudo do tema a partir do filme A fuga das galinhas*. 1. ed. São Paulo: Paulinas, 2008.
- 3 GRAU, Eros Roberto. *Ensaio e discurso sobre a interpretação/aplicação do direito*. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.
- 4 STRUCHINER, Noel. *Uma análise da textura aberta da linguagem e sua aplicação ao direito*. Rio de Janeiro: Renovar, 2002. p. 122.
- 5 WEIL, Pierre; TOMPAKOW, Roland. *O corpo fala: a linguagem silenciosa da comunicação não verbal*. 66. ed. Petrópolis: Vozes, 2009.
- 6 Chalita, Gabriel. *A sedução no discurso: o poder da linguagem nos tribunais de júri*. 4. ed. rev. São Paulo: Saraiva, 2007.
- 7 Casoy, Ilana. *A prova é a testemunha*. São Paulo: Larousse do Brasil, 2010, p. 24 e 25.
- 8 Chalita, Gabriel. *A sedução no discurso: o poder da linguagem nos tribunais de júri*. p. 17. 4. ed. rev. São Paulo: Saraiva, 2007.
- 9 Casoy, Ilana. *A prova é a testemunha*. São Paulo: Larousse do Brasil, 2010, p. 43.
- 10 CHALITA, Gabriel. *A sedução no discurso: o poder da linguagem nos tribunais de júri*. 4. ed. rev. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 12.
- 11 Idem. p. 59.
- 12 CASOY, Ilana. *A prova é a testemunha*. São Paulo: Larousse do Brasil, 2010, p. 52.
- 13 WEIL, Pierre; TOMPAKOW, Roland. *O corpo fala: a linguagem silenciosa da comunicação não verbal*. 66. ed. Petrópolis: Vozes, 2009, p. 258.
- 14 CASOY, Ilana. *A prova é a testemunha*. São Paulo: Larousse do Brasil, 2010, p. 62.
- 15 CASOY, Ilana. *A prova é a testemunha*. São Paulo: Larousse do Brasil, 2010, p. 97.
- 16 WEIL, Pierre; TOMPAKOW, Roland. *O corpo fala: a linguagem silenciosa da comunicação não verbal*. 66. ed. Petrópolis: Vozes, 2009, p. 258.

REFERÊNCIAS

- CASOY, Ilana. *A prova é a testemunha*. São Paulo: Larousse do Brasil, 2010.
- CHALITA, Gabriel. *A sedução no discurso: o poder da linguagem nos tribunais de júri*. 4. ed. rev. São Paulo: Saraiva, 2007.
- GRAU, Eros Roberto. *Ensaio e discurso sobre a interpretação/aplicação do direito*. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.
- LOPES, Claudinei Jair. *Manipulação da linguagem e linguagem da manipulação: estudo do tema a partir do filme A fuga das galinhas*. 1.

ed. São Paulo: Paulinas, 2008.

XIMENES, Sérgio. *Minidicionário Ediouro*. 5. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 1999.

STRUCHINER, Noel. *Uma análise da textura aberta da linguagem e sua aplicação ao direito*. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

WEIL, Pierre; TOMPAKOW, Roland. *O corpo fala: a linguagem silenciosa da comunicação não verbal*. 66. ed. Petrópolis: Vozes, 2009.